



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

Sacramento(MG), 07 de junho de 2022.

Of. N. 202 - GAB/2022.

Do: Gabinete do Prefeito

Ao: Exmo. Sr.

Vereador Dr. Pedro Teodoro Rodrigues de Resende

Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, encaminhar para apreciação dessa Casa o Projeto de Lei anexo, Mensagem 030/2022, que **"Altera a Lei Municipal n. 1.553/2017, que "Dispõe sobre autorização para alienação de imóveis do futuro Conjunto Habitacional 'Celso Bizinoto de Almeida', 'Barão', às famílias previamente selecionadas"**.

É do conhecimento dos ilustres Parlamentares que o Conjunto Habitacional "Celso Bizinoto de Almeida" integra a modalidade do Programa Federal Minha Casa Minha Vida, hoje, denominado Casa Verde e Amarela.

As famílias selecionadas foram beneficiadas no referido programa com pagamento de baixo valor e isenção do IPTU até o 1º exercício da emissão do "Habite-se".

A administração entende que é necessário conceder também, a essas famílias, a isenção do pagamento do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI, que é objeto do presente projeto.

Essa isenção será aplicada apenas no registro do imóvel no nome do beneficiário. As futuras transmissões do imóvel deverão recolher o tributo.

Entendemos necessário o benefício, haja vista se tratar de famílias de baixa renda.

Essa Casa de Leis sempre se posicionou favorável aos projetos e programas sociais, assim, solicitamos a aprovação do presente projeto, tendo em vista sua relevância e interesse público.

Cordialmente,

WESLEY DE SANTI DE MELO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG

PROJETO DE LEI N. ____/2022. MENSAGEM 030/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.553/2017, QUE "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO FUTURO CONJUNTO HABITACIONAL 'CELSO BIZINOTO DE ALMEIDA', 'BARÃO', ÀS FAMÍLIAS PREVIAMENTE SELECIONADAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, sob a proteção de Deus, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n. 1.553, de 12 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre autorização para alienação de imóveis do futuro Conjunto Habitacional 'Celso Bizinoto de Almeida', 'Barão', às famílias previamente selecionadas", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A - Não incidirá Imposto Sobre a Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI sobre os imóveis alienados por força desta lei, na transferência dos mesmos aos beneficiários. **(AC=ACRESCENTADO)**

Parágrafo Único - O ITBI, de que trata este artigo, deve incidir sobre os imóveis mencionados nesta lei, nas transmissões dos mesmos, realizadas pelos beneficiários. **(AC)**"

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sacramento(MG), 07 de junho de 2022.

WESLEY DE SANTI DE MELO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO - MG